



CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**  
*Nosso povo mais feliz!*



**BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-7598

**PREFEITA**  
MARINA PEREIRA DA ROCHA  
FERNANDEZ

**VICE-PREFEITO**  
NATALICIO CORREA DA SILVA

**EDIÇÃO Nº 1861 - 07 DE MAIO DE 2026**

**PODER LEGISLATIVO**

**MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE:** Marlon Pereira da Rocha  
**VICE-PRESIDENTE:** Alex Rodrigues Gonçalves  
**1º SECRETÁRIO:** Josinei de Souza Lopes  
**2º SECRETÁRIO:** Pablo Soares de Lira

**DEMAIS VEREADORES**

Augusto Márcio Ramos de Souza  
Horácio Fiuza Muniz  
Fernando Amaro Garcia  
Fabrício Aragão da Silva  
Rafael Vivas Silva de Souza  
Alex Sander Braz Cavalcante

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**  
Controladoria Geral do Município

**CONTROLADORA GERAL:**  
Ana Cristina Almeida

## EXTRATOS

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL COM ACRÉSCIMO DE 25% E REAJUSTE DE PREÇOS PELO ÍNDICE INFLACIONÁRIO

PROCESSO Nº 10592/2023

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa W. MASTER EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA.

**OBJETO:** O presente tem por objeto a prorrogação da vigência, aumento de 25% e reajuste de preço com base no índice inflacionário IPCA ao Contrato nº 35/2024, a partir do dia 04 de abril de 2026.

**VALOR:** O valor global do contrato originário importava em R\$ 661.863,07(seiscentos e sessenta e um mil oitocentos e sessenta e três reais e sete centavos);

O acréscimo de 25% equivale a R\$ 165.465,75, passando o valor anual a ser de R\$ 827.328,75 (cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

O reajuste de preço pelo índice inflacionário IPCA no percentual de 5,172440%, acrescenta ao contrato 35/2025 já reajustado (827.328,75) o valor de R\$ 42.793,18

O contrato passa a vigorar com o valor total de R\$ 870.121,93 (oitocentos e setenta mil e cento e vinte e um reais e noventa e três centavos).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA	REDUZIDO	FONTE
12.361.0015.2.008	3390.39.00	156	2.573.00
12.365.0006.2.008	3390.39.00	193	2.573.00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

ORDENADOR DE DESPESAS: Ricardo de Oliveira Almeida

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 01 de abril de 2026.

RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL C/C SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO

PROCESSO Nº 9560/2022

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS DE CONSERVAÇÃO, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa R. SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência com supressão do quantitativo do Contrato nº 28/2023, a partir do dia 19 de abril de 2026, nos termos previstos em sua cláusula quinta.

**VALOR:** O valor global do contrato originário importava em R\$ 14.509.606,98 (quatorze milhões, quinhentos e nove mil e seiscentos e seis reais e noventa e oito centavos).

A supressão de 25% do quantitativo reduz o valor em R\$ 3.627.401,46 (três milhões, seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e um reais e quarenta e seis centavos).

O contrato passa a vigorar com o valor total de R\$ 10.882.205,52 (dez milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO	DOTAÇÃO	RED	FONTE
15.452.0055.2.032	33.90.39.00	698	1.704.99

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026

ORDENADOR DE DESPESAS: Fábio Rangel Maceira

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 17 de abril de 2026.

FÁBIO RANGEL MACEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS DE CONSERVAÇÃO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº3279/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão público integrante do poder executivo municipal, neste ato denominada DEVEDORA, e AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., inscrita no CNPJ nº: 33.050.071/0001-58, neste ato denominada CREDORA.

OBJETO: Reconhecimento de dívida que tem por objetivo regularizar débitos existentes em razão de fornecimento de energia elétrica para as unidades escolares bem como para a sede da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor global do termo de reconhecimento de dívida é de R\$1.182.906,62 (um milhão cento e oitenta e dois mil novecentos e seis reais e sessenta e dois centavos).

Guapimirim, 07 de maio de 2026.

**Ricardo de Oliveira Almeida**  
Secretário Municipal de Educação  
Matrícula 1368363-12

## DECRETO

### DECRETO Nº 3151 DE 07 DE MAIO DE 2026.

**Ementa: Dispõe sobre a Revogação parcial do decreto nº 3150 de 05 de maio de 2026 e a Abertura de Crédito Suplementar por transferência de recursos.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município;  
Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;  
Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1823/2025 – LOA/2026;  
Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica parcialmente revogado o artigo 2º do decreto nº 3150 de 05 de maio de 2026, nos valores apresentados abaixo:

#### REDUÇÃO:

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
02.53	04.122.0010.2.010	716	33.90.49	1.500.99	31.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada, no artigo 1º do decreto nº 3150 de 05 de maio de 2026, revogados no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

#### REDUÇÃO:

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
02.03	04.122.0010.2.003	72	33.90.14	1.500.99	11.000,00
02.36	04.122.0010.2.010	583	33.90.49	1.500.99	20.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2026.

Guapimirim, 07 de maio de 2026.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA

## HOMOLOGAÇÃO

### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO (a) da Secretaria de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, resolve homologar a decisão da Comissão de Licitação, referente ao Processo Licitatório:

Modalidade: CONCORRÊNCIA SRP Nº 03/2025

Processo nº 10355/2024

Tipo: SERVIÇO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DO CENTRO ESPECIALIDADE 1 E 2 NO BAIRRO – BANANAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Firma Vencedora:

ÁGABO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.874.449/0001-30, situada na Estrada das Mirindibas S/N – Lote 4 – Quadra 35 - Jardim Primavera – Duque de Caxias - RJ – CEP: 25215-320 com o valor total de R\$ 2.600.000,00 (Dois milhões e Seiscentos mil reais).

Local: Guapimirim, 07 de Maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
ROSALVO DE VASCONCELOS DOMINGOS  
Secretário Municipal de Infraestrutura

CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**  
Nosso povo mais feliz!

## DELIBERAÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

#### DELIBERAÇÃO CMDCA Nº 06/2026.

Dispõe sobre aprovação da Minuta de criação da Unidade de Acolhimento Institucional Rômulo Gabriel da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guapimirim.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)** e pela Lei Municipal nº 807, de 13 de janeiro de 2014, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a proteção integral à criança e ao adolescente no âmbito do município;

**CONSIDERANDO** a importância da oferta de serviços de acolhimento institucional, conforme previsto na Política de Assistência Social e nas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** a deliberação do plenário do CMDCA em reunião ordinária realizada na data de 19 de março de 2026;

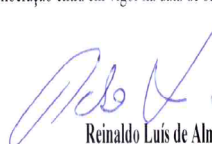
#### DELIBERA:

**Art. 1º** Fica aprovada a Minuta de criação da Unidade de Acolhimento Institucional Rômulo Gabriel, destinada ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, conforme normativas vigentes.

**Art. 2º** A referida Unidade deverá observar os princípios, diretrizes e parâmetros estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações pertinentes.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a implementação, estruturação e funcionamento da Unidade de Acolhimento Institucional.

**Art. 4º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

  
Guapimirim, 23 de março de 2026.  
**Reinaldo Luis de Almeida**  
Presidente  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

#### DELIBERAÇÃO CMDCA Nº 07/2026

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Político-Pedagógico do Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Abrigo Institucional da Unidade de Acolhimento Institucional Rômulo Gabriel, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social de Guapimirim/RJ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guapimirim/RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como pela Lei Municipal nº 807, de 13 de janeiro de 2014,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 90, 92, 93 e 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009;

**CONSIDERANDO** as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social e pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a proteção integral e o atendimento qualificado às crianças e adolescentes acolhidos;

**CONSIDERANDO** a apresentação e análise do Projeto Político-Pedagógico da Unidade de Acolhimento Institucional Rômulo Gabriel;

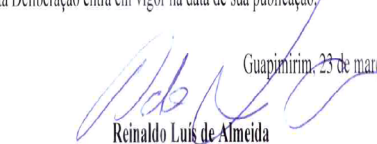
#### DELIBERA:

**Art. 1º** Fica aprovado o Projeto Político-Pedagógico do Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Abrigo Institucional da **Unidade de Acolhimento Institucional Rômulo Gabriel**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social de Guapimirim/RJ.

**Art. 2º** A Unidade deverá atuar em conformidade com a legislação vigente e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**Art. 3º** Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social garantir a implementação, o acompanhamento e a avaliação contínua do Projeto Político-Pedagógico.

**Art. 5º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

  
Guapimirim, 23 de março de 2026.  
**Reinaldo Luis de Almeida**  
Presidente  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

### DELIBERAÇÃO CMDCA Nº 08/2026

Dispõe sobre a aprovação do Cronograma Anual do Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Abrigo Institucional da Unidade de Acolhimento Institucional Rômulo Gabriel, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social de Guapimirim/RJ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guapimirim, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como pela Lei Municipal nº 807, de 13 de janeiro de 2014, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 90, 92 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que tratam das entidades de atendimento e das medidas de proteção;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que regulamenta o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** a importância do planejamento e da organização das ações no âmbito do Serviço de Acolhimento Institucional;

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária do CMDCA em reunião ordinária em \_\_\_ 19 março de 2026;

### DELIBERA:


**Art. 1º** Fica aprovado o Cronograma Anual do Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Abrigo Institucional da Unidade de Acolhimento Institucional Rômulo Gabriel, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social de Guapimirim/RJ.

**Art. 2º** O Cronograma Anual aprovado estabelece o planejamento das atividades, ações técnicas, administrativas e socioeducativas a serem desenvolvidas ao longo do ano, visando a qualificação do atendimento prestado às crianças e adolescentes acolhidos.

**Art. 3º** A Unidade de Acolhimento Institucional deverá executar o cronograma aprovado, garantindo a regularidade das atividades e o cumprimento das diretrizes previstas nas normativas vigentes.

**Art. 4º** O CMDCA poderá acompanhar, monitorar e avaliar a execução do cronograma, podendo propor ajustes sempre que necessário.

**Art. 5º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

  
Guapimirim, 25 de março de 2026.

Reinaldo Luís de Almeida  
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 284 DE 07 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 105/2026 da Secretaria Municipal de Saúde,

#### RESOLVE:

Destituir a **Dra. MARIA DE OLIVEIRA GROSSI CORREIA**, CRM nº 5276219-9/RJ e designar **Dra. ERIKA DA SILVA AMARAL MARINHO**, CRM nº 5298501-5/RJ como Responsável Técnico-Diretor Médico do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026, revogando assim as disposições contrárias.

Guapimirim, 07 de maio de 2026.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA

### PORTARIA Nº 285 DE 07 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Exonerar o **Sr. WELLINGTON VIANNA DE CARVALHO**, do cargo comissionado de Chefe do Núcleo de Apoio Operacional, símbolo CC.2, do Gabinete da Prefeita do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1754 de 06 de junho de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Guapimirim, 07 de maio de 2026.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA

### PORTARIA Nº 286 DE 07 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Designar o Servidor **UBIRAJARA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 1368777-12, Secretário Municipal Chefe de Gabinete e de Assuntos Estratégicos, símbolo AP, da Chefia de Gabinete e de Assuntos Estratégicos, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Representação e Articulação Institucional - SEMRAI, símbolo AP, do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1754 de 06 de junho de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Guapimirim, 07 de maio de 2026.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA

### PORTARIA Nº 287 DE 07 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - RATIFICAR a Portaria nº 243 de 14 de abril de 2026, publicada na mesma data às fls. 03 do Diário Oficial nº 1848 e INCLUIR, na Relação de Servidores designados para compor a Comissão de Acompanhamentos do Projeto de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho dos Servidores, a Servidora relacionada abaixo, representante da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia:

SERVIDORA	MATRÍCULA
RENATA GRANJA CID	1372874-12

**Art. 2º**- Permanecem inalterados e ratificados os demais dispositivos da Portaria nº 243 de 14 de abril de 2026.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 07 de maio de 2026.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA

## LEIS

LEI Nº 1.841 DE 07 DE MAIO DE 2026.

**Ementa:** *Dá nome à próprio público e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, por seus representantes, aprova e a Prefeitura Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de "CLÍNICA DA SAÚDE DA FAMÍLIA TEREZA DE OLIVEIRA MACHADO" a unidade de saúde localizada na Rua Walter Moreira, lote 29, quadra B, Loteamento Domus, Iconha, no Município de Guapimirim - RJ.

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas contendo a denominação definida no "caput" deste artigo, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, energia elétrica, água e telefonia.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guapimirim, 07 de maio de 2026.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA

LEI Nº 1.842 DE 07 DE MAIO DE 2026.

**Ementa:** *"Dá nome à próprio público e dá outras providências."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, por seus representantes, aprova e a Prefeitura Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de "Clínica de Saúde da Família JOÃO GUILHERME DE LIMA (MARAJÁ)", a Clínica localizada na Rua Antônio Raposo Tavares (antiga Rua 15) - Bairro Vale das Pedrinhas-CEP-25.940-645-Guapimirim/RJ.

**Art. 2º** - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 07 de maio de 2026.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA





CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**

*Nosso povo mais feliz!*

**2025**

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
**GUAPIMIRIM**

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Assinatura digital